

CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022 DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/416263.**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: PARATEC COMERCIAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 05.647.306/0001-58, com sede na Rua dos Tamoios, 720 – Jurunas CEP: 66025-540 Belém/PA, neste ato representada por seu representante legal Maria Celina Ferreira Barbosa, portador da Cédula de Identidade nº 3636051, CPF/MF sob o nº 049.459.132-34, doravante denominada CONTRATADA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição MATERIAL DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES - PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, para abastecimento do HEMOCENTRO COORDENADOR, HEMOCENTROS REGIONAIS E NÚCLEOS DE HEMOTERAPIA, DA FUNDAÇÃO HEMOPA.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo;

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 3.959,10 (três mil novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnica a Enfermeira Kati Nascimento Seixas, responsável pela Gerência de Lavagem e Esterilização - GELES.

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Maio de 2022

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Maria Celina Ferreira Barbosa - PARATEC COMERCIAL LTDA-ME - Contratada
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.**Protocolo: 801035****EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022 DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/215161.**

DAS PARTES:

LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA

LOCADORA: SC2 SHOPPING PARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.097.230/0001-25 com sede na Rod. BR-316, nº4.500, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67.113-970, neste ato representada por seus representantes legais, Antonio Carlos Maziviero, portador da Cédula de Identidade nº.11548247 SSP/SP, CPF/MF sob o nº.044.089.668-19, e Bruno Parmagnani Neves, portador de Cédula de Identidade nº3170217 SSP/ES, CPF/MF sob o nº140.305.087- 23, doravante denominada de ora em diante chamada simplesmente de LOCADORA DO OBJETO: A LOCADORA se obriga, neste ato, a dar em locação à LOCATÁRIA o imóvel localizado na Rod. BR-316, nº4.500, Coqueiro, Ananindeua/PA, posto no Shopping Metrôpole Ananindeua, localizado no piso L1, salão de uso comercial de nº 110A, contendo área de 334,92m² (trezentos e trinta e quatro inteiros e noventa e dois décimos quadrados), única e exclusiva para serviços de hematologia e hemoterapia da FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA.

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato de locação é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por novos, iguais, maior ou menor períodos, nos termos e limites previstos na Lei nº 8.666/93 e legislação correlata vigente.

DOS RECURSOS: As despesas resultantes da obrigação passiva (pagamentos) dispostas no presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir discriminada:

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10122129783380000

Natureza da Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

DO VALOR: O valor anual do presente contrato é de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) reajustável conforme previsões deste instrumento.

DO FORO: Ananindeua – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Maio de 2022.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA-LOCATÁRIA
Antonio Carlos Maziviero- SC2 SHOPPING PARA LTDA- LOCADORA
Bruno Parmagnani Neves- SC2 SHOPPING PARA LTDA - LOCADORA
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.**Protocolo: 800919****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-HEMOPA**

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA comunica que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo critério de julgamento MENOR PREÇO por LOTE ÚNICO, modo de disputa ABERTO.

OBJETO: Aquisição de EQUIPOS, COM BOMBAS DE INFUSÃO LINEAR EM COMODATO, para atender as necessidades do Ambulatório Hematológico da Fundação HEMOPA (Hemocentro Coordenador), pelo período de 12 (doze) meses.

Edital disponível em: www.gov.br/compras ou www.compraspara.pa.gov.br no Mural de Licitações.

UASG da Fundação HEMOPA: 925452

SESSÃO PÚBLICA: 01/06/2022

HORA DA ABERTURA: 09:00 Horas. (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras.

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782880000 e 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

Ordenador da despesa: Paulo André Castelo Branco Bezerra.

Protocolo: 801008**DIÁRIA****PORTARIA Nº 570 DE 19 DE MAIO DE 2022**

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº600513/2022.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de PARTICIPAR D CAMPANHA EXTERNA DE CAPTAÇÃO DE CANDIDATOS A DOADORES DE SANGUE NA ILHA DE MOSQUEIRO/PA no dia 28/05/2022.

ALVARO LUIZ SERRÃO DOS SANTOS, CPF: 184249882-72, Ag. Port./COLOG, MAT. 55940731, 0,5 diária e JOSUE PEREIRA RODRIGUES, CPF: 712431942-00, Téc. Manut./COLOG, MAT.: 5963109, 0,5 diária..

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 19 de Maio de 2022.

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

PRESIDENTE

Protocolo: 801168**PORTARIA Nº 573 DE 19 DE MAIO DE 2022**

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 603022/2022.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de REALIZAR VISTORIA TÉCNICA NA OBRA DA REFORMA DO NOVO PRÉDIO DO HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL/PA nos dias 24, 27 e 28/05/2022.

REBECA GUERRA TRINDADE, Gerente/GEINE, MAT.:5916429, 1,5 diária e VALTER JUNIOR POMPEU DA LUZ, CPF: 903.017.902-30, Téc. Manut./GEMAN, MAT.: 5957978, 1,5 diária,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 19 de Maio de 2022.

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

PRESIDENTE

Protocolo: 801177**PORTARIA Nº 574 DE 19 DE MAIO DE 2022**

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 616571/2022.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de PARTICIPAR DA CAMPANHA EXTERNA DE CAPTAÇÃO DE CANDIDATOS A DOADORES DE SANGUE NA ILHA DE MOSQUEIRO/PA no dia 28/05/2022.

SHIRLIANE SILVA DE MORAES, CPF: 847236372-49, Servente/COPA, MAT.: 571746631, 0,5 diária.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 19 de Maio de 2022 .

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

PRESIDENTE

Protocolo: 801183



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 019/2022.

CONTRATO DE LOCAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA SC2 SHOPPING PARA LTDA, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO X DA LEI Nº8.666/93- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/215161.

Pelo presente instrumento particular de um lado, **SC2 SHOPPING PARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.097.230/0001-25 com sede na Rod. BR-316, nº4.500, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67.113-970, neste ato representada por seus representantes legais, Antonio Carlos Maziviero, portador da Cédula de Identidade nº.11548247 SSP/SP, CPF/MF sob o nº.044.089.668-19, e Bruno Parmagnani Neves, portador de Cédula de Identidade nº3170217 SSP/ES, CPF/MF sob o nº140.305.087- 23, doravante denominada de ora em diante chamada simplesmente de **LOCADORA**, de outro lado **A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, e-mail: presidencia.hemopa@hemopa.pa.gov.br e telefone(s) (91) 3110-6502/6531, doravante denominada **LOCATÁRIA**, têm entre si, como justo e contratado o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A LOCADORA se obriga, neste ato, a dar em locação à LOCATÁRIA o imóvel localizado na Rod. BR-316, nº4.500, Coqueiro, Ananindeua/PA, posto no Shopping Metr pole Ananindeua, localizado no piso L1, sal o de uso comercial de nº 110A, contendo  rea de 334,92m² (trezentos e trinta e quatro inteiros e noventa e dois d cimos quadrados),  nica e exclusiva para servi os de hematologia e hemoterapia da FUNDA O CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PAR  – HEMOPA.

PAR GRAFO  NICO: O im vel objeto do presente contrato se destina, exclusivamente,   instala o do HEMOPA, na forma prevista no caput desta cl usula, ficando expressamente vedado   LOCAT RIA dar-lhe destina o diversa.

CL USULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES: S o documentos integrantes do presente Termo os instrumentos abaixo arrolados, os quais a LOCAT RIA declara ter total ci ncia do seu conte do, comprometendo-se a cumpr -los integralmente, sob pena de infra o contratual, recebendo neste ato, a respectiva c pia do seu inteiro teor:

a) Planta de Localiza o do(s) Sal o( es) de Uso Comercial no SHOPPING METR POLE ANANINDEUA, a seguir designada simplesmente “PLANTA”.

b) Minuta da Escritura Declarat ria de Normas Gerais Regedoras das Loca es, do Uso, da Ocupa o e do funcionamento do SHOPPING METR POLE ANANINDEUA, a ser lavrada no a ser lavrada no competente Cart rio de T tulos e Documentos, doravante designada simplesmente “NORMAS GERAIS”.

c) Minuta do Estatuto da Associa o dos Lojistas do SHOPPING METR POLE ANANINDEUA, a ser lavrada no Registro Civil de Pessoas Jur dicas, a seguir designado simplesmente “ESTATUTO DA ASSOCIA O”.

1/5





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

d) Regimento Interno do SHOPPING METRÓPOLE ANANINDEUA, a seguir designado simplesmente "REGIMENTO INTERNO".

e) Normas de Projeto para Obras de Instalação e Outras nos Salões de Uso Comercial do SHOPPING METRÓPOLE ANANINDEUA, a seguir designadas simplesmente "NORMAS DE PROJETO".

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em razão das condições especiais ajustadas neste contrato de locação, prevalecem as cláusulas do presente termo, em caso de conflito, em detrimento de qualquer outra disposição dos documentos integrantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do presente contrato de locação é de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por novos, iguais, maior ou menor períodos, nos termos e limites previstos na Lei nº 8.666/93 e legislação correlata vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O salão de uso comercial ser-lhe-á entregue "em osso", obrigando-se a LOCADORA apenas a fornecer, quando necessário, pontos de serviço de telefone, energia elétrica, sprinklers, supervisão predial, água, esgoto e água gelada, ficando a LOCATÁRIA obrigada a suportar todas as obras para instalação de seu negócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A LOCATÁRIA está isenta do pagamento de impostos e taxas em razão da imunidade tributária conferida aos órgãos públicos pelo Código Tributário Nacional, assim como da cobrança de taxas extras, fundo de promoção e propaganda, ágio e outras que não sejam diretamente ligadas à manutenção do condomínio edifício.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica certo e ajustado que todas as benfeitorias produzidas ou não pela LOCATÁRIA, por mais especiais, bem como equipamentos de detecção e combate a incêndio e, também, dutos, e aparelhos de ar condicionado (fancoil), revestimentos, pinturas, portas e fachadas de lojas, instalações elétricas, sistema de exaustão, de proteção anti-incêndio, hidráulicas, quadro elétrico e luminárias embutidas ficarão incorporadas ao SUC, para todos os efeitos de direito.

PARÁGRAFO QUARTO - O imóvel não poderá ser alterado sem o prévio e expresso consentimento da LOCADORA, vedada a cessão, transferência, sublocação ou empréstimo ainda que parcial gratuito ou temporário.

PARÁGRAFO QUINTO - Na ocasião da entrega do imóvel findo o prazo contratual ou, por distrato amigável ou rescisão judicial, após previa vistoria, em sendo constatado dano por culpa da LOCATÁRIA, esta fica obrigada a reparar o dano que o imóvel locado tenha sofrido, estabelecendo-se, desde logo, que ficará a mesma obrigada, também, ao pagamento de aluguéis até a data da efetiva entrega do imóvel.

PARÁGRAFO SEXTA - As adaptações que se fizerem necessárias às instalações de aparelhos e equipamentos poderão ser efetuadas sem prévio consentimento da LOCADORA, desde que não ocasionem mutilação irreparável ao imóvel ou comprometam sua estrutura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: A(o) LOCATÁRIA(O) pagará a contribuição mensal mínima reajustável conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do 1º ao 3º mês de vigência, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estará isento do pagamento para as adaptações necessárias, devendo, em seguida, ser pago o valor mensal conforme estipulado abaixo

PARÁGRAFO SEGUNDO - No 4º mês de vigência, pagará o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

2/5

DS

CSDSM

DS

ACM

DS

BPN

DS

PACBB

DS

TT





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir do 5º mês de vigência, pagará o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

PARÁGRAFO QUARTO - Do valor da contribuição mensal a ser pago pela(o) LOCATÁRIA(O), serão deduzidos da contribuição mensal mínima, os encargos comuns e o aluguel mensal, dos quais ficarão a critério da LOCADORA a distribuição dos valores.

PARÁGRAFO QUINTO - Pelo período de vigência da locação, previsto no item 6 acima, a(o) LOCATÁRIA(O) ficará isenta(o) do pagamento do aluguel mensal em dobro no mês de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de renovação e/ou prorrogação, o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação acumulada do IPC (FIPE). Na ausência desses índices será eleito outro, legalmente previsto, conforme prévia convenção das partes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Mês de referência será a data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – O valor anual do presente contrato é de **R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** reajustável conforme previsões deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA MÍDIA: A LOCADORA, por livre conveniência e consenso, resolve autorizar a(o) LOCATÁRIA(O), pelo período de vigência do contrato, à utilização de mídia inaugural no SHOPPING METRÓPOLE ANANINDEUA para a veiculação da marca da(o) LOCATÁRIA(O), mediante o pagamento do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser pago em parcela única no 4º mês de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS: A LOCATÁRIA, durante o período da locação arcará, sob pena de rescisão contratual, com:

a) despesas específicas derivadas do seu consumo particular de água, energia elétrica, gás, telefone, ar condicionado, eventual foro, dentre outras, cujos vencimentos dar-se-ão no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, as quais não serão deduzidas do valor da contribuição mensal, razão pela qual serão cobradas de forma independente, mediante transferência bancária aos dados: SC2 SHOPPING PARÁ LTDA, CNPJ/MF 14.097.230/0001-25, Banco Itaú, agência 0911, conta 2070-9.

b) todas as multas pecuniárias provenientes do atraso no pagamento de quantias sob a sua responsabilidade e previstas em lei específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: Fica certo e ajustado entre as partes, que a LOCATÁRIA contratará sistema próprio de ar condicionado independente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ajustam ainda que, na hipótese da LOCATÁRIA optar pelo fornecimento da água gelada, obrigam-se a custear toda a parte de instalação de infraestrutura, bem como às despesas de consumo e manutenção do sistema de ar condicionado medido em TR (tonelada de refrigeração) estabelecido para sua loja.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DO TÉRMINO DA LOCAÇÃO: A disciplina da rescisão, infração contratual e multas decorrentes são as constantes do Capítulo XVII das NORMAS GERAIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese da(o) LOCATÁRIA(O) promover a denúncia da locação, devolvendo o(s) Salão(ões) de Uso Comercial locado(s) antes de findo o prazo contratual ficará ela(e) sujeita(o) ao pagamento de multa, a qual, para o fim de redução proporcional da penal, obedecerá a escala seguinte:

a) se a devolução ocorrer nos primeiros 12 meses de início da vigência da locação, a multa será equivalente a 06 (seis) vezes o valor da contribuição mensal.

3/5



DS

CSDSM

DS

ACM

DS

BPN

DS

PACBB

DS

TI



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

b) se a devolução ocorrer entre o 13º e o 24º mês de locação, a multa será equivalente a 05 (cinco) vezes o valor da contribuição mensal.

c) se a devolução ocorrer entre o 25º e o 36º mês de locação, a multa será equivalente a 04 (quatro) vezes o valor da contribuição mensal.

d) se a devolução ocorrer entre o 37º e o 48º mês de locação, a multa será equivalente a 03 (três) vezes o valor da contribuição mensal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ajustam as partes, desde já, que todas as benfeitorias realizadas por esta obra ficarão incorporadas a área objeto deste contrato, conforme previsto nas Normas Gerais, bem como não poderá a LOCATÁRIA exigir, em razão de tais benfeitorias, qualquer indenização ou invocar o direito de retenção da referida área.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Todo e qualquer ajuste entre as partes contratantes, para integrar o presente instrumento, deverá ser feito por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À LOCADORA fica facultado o direito de vistoriar e examinar o imóvel em seu interior, sempre que lhe aprouver, antecedido de comunicação à LOCATÁRIA, para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato obriga os substitutos, herdeiros, sucessores ou cessionários de ambas as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os LOCADORES dispensam, nesta oportunidade, a nomeação de fiadores.

PARÁGRAFO QUARTO - O presente Contrato de Locação tem como fundamento o artigo 24, inciso X, da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO QUINTO - As despesas resultantes da obrigação passiva (pagamento) dispostas no presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir discriminada:

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10122129783380000

Natureza da Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas com a elaboração e legalização deste contrato, correrão à conta da LOCATÁRIA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Aplica-se ao presente instrumento, sem prejuízo de sua letra e forma, o que dispõe o Código Civil vigente a respeito da inexecução de obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO - A carga suficiente e necessária ao funcionamento do(s) Salão(ões) de Uso Comercial é de 22Kvas.

PARÁGRAFO NONO - A LOCATÁRIA não está obrigada a manter a área, objeto do presente Termo, nos mesmos dias e horários de funcionamento do Shopping, devendo seguir as normas de funcionamento estabelecidas pelo HEMOPA.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As partes ajustam tornar o LOCATÁRIA da integração e pagamento do sistema ESPHERA.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Ananindeua/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução

4/5

DS

CSDSM

DS

ACM

DS

BPN

DS

PACBB

DS

TI





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

do presente instrumento.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Ananindeua/PA, 17 de maio de 2022

DocuSigned by:

Paulo André Castelo Branco Bezerra

AC6FA7113CB0486...

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
LOCATÁRIA

DocuSigned by:

Antonio Carlos Maziviero

2490A0E628404E1...

Antonio Carlos Maziviero
SC2 SHOPPING PARA LTDA
LOCADORA

DocuSigned by:

Bruno Parmagnani Neves

C8E80356E6A64B5...

Bruno Parmagnani Neves
SC2 SHOPPING PARA LTDA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Thais Kertani* _____ CPF Nº 693.144.462-04
- 2) *Cristiane Selange da Silva Mafra* _____ CPF Nº 985.267.582-68

